



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RESPOSTA A RECURSO 0246514/2018/REIT - CEC

PROCESSO SEI Nº 23243.009459/2018-59

DOCUMENTO SEI Nº 0246514

INTERESSADO(S): COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL 2018

Resposta a Recurso

Impetrante: Gutemberg Germano da Silva

Do Recurso:

Trata-se de recurso, impetrado por Gutemberg Germano da Silva, a decisão da Comissão Eleitoral Local de Campus Ariquemes de homologar a candidatura de Izaqueu Chaves de Oliveira.

Da Competência:

O Regulamento Processo de Consulta à Comunidade para a escolha de Reitor e Diretores-Gerais dos Campi Ariquemes, Cacoal, Colorado do Oeste, Ji-Paraná, Porto Velho Calama, Porto Velho Zona Norte e Vilhena do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, RESOLUÇÃO Nº 38/REIT - CONSUP/IFRO, DE 04 DE MAIO DE 2018, no seu artigo 5º trás as atribuições da Comissão Eleitoral Central, e entre elas os itens:

I. conduzir os processos de inscrição, campanha, votação e apuração, respeitando o cronograma aprovado pelo Conselho Superior;

II. normatizar e disciplinar os procedimentos definidos em Regulamento aprovado pelo Conselho Superior;

(...)

IV. homologar e divulgar as inscrições deferidas para o cargo de Reitor;

V. apoiar as CEL, no processo de consulta ao cargo de Diretores Gerais;

(...)

X. relatar ao Conselho Superior, representado pela CPPE, qualquer anomalia ou descumprimento das regras estabelecidas na legislação e especificamente pelo Conselho Superior contidas neste Regulamento;

XI. analisar e deliberar sobre os casos omissos deste regulamento.

Ainda no que tange a recurso, a mesma resolução trás em seu Art. 26, parágrafo 2º que "§ 2º - Dos julgamentos recursais emitidos pela CEL, referente a inscrição de candidatura, cabem recursos a CEC, através de e-mail, no prazo máximo de 24 horas."

Assim, constata-se a competência da CEC quanto a análise do Recurso e encaminhamentos relativos ao processo de consulta.

Da análise :

No presente recurso contra decisão da CEL, é solicitado revisão da decisão da Comissão Eleitoral Local do Campus de Ariquemes, conforme Parecer de análise do recurso da inscrição de Izaqueu Chaves de Oliveira da Comissão Eleitoral Local - ARIQUEMES, de 14/05/2018, que resultou na homologação da candidatura de Izaqueu Chaves de Oliveira. Fica exposto textualmente no parecer que os membros da Comissão Eleitoral local do Campus de Ariquemes desconsideraram o Parecer n. 00129/2018/PROC/PFIFRONDONÔNIA/PGF/AGU, de 09 de maio de 2018, encaminhado pela CEC as Comissões Locais após consulta ao setor jurídico para alinhamento das decisões relativas definição de funções e cargos de gestão no IFRO.

Ressalta-se que o inscrito Izaqueu Chaves de Oliveira **não possui** dois anos em função ou cargo de gestão caso seja considerado os critérios constantes no Parecer 00129/2018/PROC/PFIFRONDONÔNIA/PGF/AGU, nem se enquadra em qualquer dos demais itens do Art. 12 da Resolução nº 38/REIT - CONSUP/IFRO:

I - preencher os requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de

Reitor;

III - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da administração pública, mediante atendimento de normas complementares expedidas pelo MEC até a data limite de inscrição, nos termos do § 2º do art. 13 da lei 11.892/2008.

Da conclusão:

Considerando a análise feita, a CEC reconhece o recurso impetrado, decidindo por **indeferir** a candidatura de Izaqueu Chaves de Oliveira a Direção Geral do Campus Ariquemes.

Porto Velho, 16 de maio de 2018.

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL/2018



Documento assinado eletronicamente por **Jacson Melo de Carvalho, Vice-Presidente da Comissão**, em 16/05/2018, às 21:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0246514** e o código CRC **B4249AD8**.